

	<p><b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b>  <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b>  <b>NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO IPERÓ</b>          Estrada Vicinal, s/n, KM 19,5, endereço para Correspondência: Caixa Postal 217, Centro -          Araçoiaba da Serra /SP - CEP:18190-970 - Bairro Floresta Nacional de Ipanema - Iperó -          CEP 18560-970          Telefone: (15) 3266-9311</p>	
---	---	---

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Modificação do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema

Considerando o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, bem como no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o Planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09 de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto Federal nº 530 de 20 de maio de 1992, que criou a Floresta Nacional de Ipanema;

Portaria IBAMA nº 121 de 14 de julho de 2001 que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema e a Portaria nº 5 de 24 de novembro de 2017, que mais recentemente modificou a composição do Conselho;

Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema e, por fim, as normas contidas no presente edital.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas e privadas municipais, estaduais e federais e a sociedade civil organizada, que atuem efetivamente na região da Floresta Nacional de Ipanema, para participarem do processo de modificação das instituições-membro e do quantitativo de vagas nos setores em que haja concorrência em seu Conselho Consultivo.

O presente edital encontra-se disponível na página da Floresta Nacional de Ipanema: <https://www.icmbio.gov.br/flonaipanema> e no instagram da Unidade de Conservação: @flona\_ipanema. Também será publicado nos meios oficiais, conforme legislação.

### 1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

De acordo com a Portaria nº 5 de 24 de novembro de 2017, o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema possui os seguintes setores representativos:

#### I – ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a. Órgãos públicos dos três níveis da federação de áreas afins da unidade;

## II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:

- a. Universidades públicas e privadas;

## III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a. Organizações Não-governamentais ambientalistas;
- b. Associações, Assentamento Rural e Sindicato Rural;
- c. Setor de entidades de classe.

Ainda, considerando o Inciso V do Art. 9 da Instrução Normativa ICMBio 09/2014, há necessidade de haver paridade entre entidades do poder público e sociedade civil nos Conselhos de Unidades de Conservação.

## 2. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

2.1 As Organizações/Instituições candidatas às vagas para o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema, independentemente de já terem sido ou não conselheiras, deverão apresentar:

- Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
- Carta de intenções apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão sustentável da Floresta Nacional de Ipanema, com ações coerentes com o propósito e os recursos e valores fundamentais da Floresta Nacional de Ipanema (conforme previsto em seu Plano de Manejo), bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes.

2.2 As documentações que tratam o item 2.1 deverão ser encaminhadas em meio digital para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, unicamente através do email: [ngi.ipero@icmbio.gov.br](mailto:ngi.ipero@icmbio.gov.br).

2.3 As instituições interessadas deverão se candidatar entre 28/08/2023 e 11/09/2023 e os documentos poderão ser enviados até às 17:00 do dia 11 de setembro de 2023.

2.4 Não poderão se candidatar ao presente edital entidades que no mandato anterior do Conselho da UC tiveram votação de perda de mandato pela Assembleia Geral, com exceção para entidades que sejam, pela natureza de suas atividades e atribuições, insubstituíveis por não haver outras entidades que possam suprir sua representatividade no Conselho.

## 3. DAS ENTIDADES INSCRITAS:

3.1 Caberá ao Grupo de Trabalho, composto pela equipe da Floresta Nacional de Ipanema e de membros voluntários, identificar em qual setor a instituição interessada inscrita em participar do Conselho se encaixa, entre os dias 12/09/2023 e 14/09/2023.

3.2 Comprovado o atendimento das condições contidas neste edital, as entidades inscritas, que poderão ocupar vagas no Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema, a partir de reunião para definição de vagas e instituições representativas dos setores (item 5), serão convidadas a participar da oficina a se realizar no dia

28/09/2023, bem como será publicada nota com as entidades inscritas, por setores, na página da Flona de Ipanema e pelos canais de mensagens eletrônicas e instantâneas utilizados para comunicação, no dia 15/09/2023.

#### 4. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DOS SETORES

4.1 Considerando que o Regimento Interno do Conselho não estipula número pré-determinando de vagas para entidades, o próximo mandato do Conselho, com a definição de vagas e instituições representativas dos setores será afixado em reunião específica com as instituições candidatas, na data de **28/09/2023**.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os prazos e critérios estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, sendo que os casos omissos ou excepcionais relativos à inscrição de entidades, serão deliberados pelo Grupo de Trabalho, desde que devidamente justificados.

5.2 Casos omissos de instituições que se apresentarem na reunião do dia 28/09/2023, sem seguir o item 2, serão decididos, por voto de maioria simples do total de conselheiros reunidos nesta data.

5.3 O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura. O ICMBio e o Grupo de Trabalho para Modificação do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema se comprometem a dar a ele ampla divulgação por meio da página da Unidade de Conservação no site do ICMBio e pelos canais de mensagens eletrônicas e instantâneas utilizados para comunicação com o Conselho.

FERNANDO AUGUSTO TAMBELINI TIZIANEL  
Chefe do NGI ICMBio Iperó  
Portaria 861/2023

#### ANEXO I MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Caso seja necessário, anexar outras páginas)

1 – Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

2 – Razão Social: \_\_\_\_\_

3 – CNPJ: \_\_\_\_\_

4 – Tipo de organização/principal atividade desenvolvida:

---

5 – Endereço email para correspondência:

---

6 – Telefone: \_\_\_\_\_

7 – Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

8 – Responsável pela instituição: \_\_\_\_\_

9 – Tempo de experiência, se existir, no âmbito da Flona de Ipanema: \_\_\_\_\_

10 – Anexar carta de intenções apresentando os motivos que levam a apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão sustentável da Floresta Nacional de Ipanema, com ações coerentes com o propósito e os recursos e valores fundamentais da Floresta Nacional de Ipanema (conforme previsto em seu Plano de Manejo), bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal da entidade

Iperó, 24 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 24/08/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15813536** e o código CRC **55C1147C**.



Criado por [10205507832](#), versão 6 por [10205507832](#) em 24/08/2023 16:03:49.